



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADORES PARA
A COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT**

EDITAL 07/2021-DF

O Exmo. Sr. Dr. **Carlos Eduardo de Moraes e Silva**, MMº. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Decisão 695/2021 da Presidência nos autos CIA 0704626-67.2021.8.11.0110, que consentiu a abertura de processo seletivo para o cargo de Conciliador para Juizado Especial Cível e Criminal, Vara Única e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Campinópolis, conforme Edital n.05/2021-DF, disponibilizado no DJE n. 2021/11070, em 24/09/2021 e publicado em 27/09/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público **a data, o horário e o local da realização das provas**, bem como a relação definitiva das **inscrições**, ficando **CONVOCADOS** para comparecimento os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, nos termos do presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Número da Inscrição	Nome do candidato
01	NILVANDANERES DE JESUS
02	CINTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
03	THAYANNE JUSTINA DE JESUS
05	BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO
06	JOSÉ MARCOS BENICIO DE SOUZA
08	MAXCILENE FERNANDES LOPES
09	SARA RAYSSA SILVA VILELA CARVALHO
10	KARULLINY NEVES DA SILVA BERNIERI
11	UÉRICA RIBEIRO DA SILVA
13	LUCIANO PEREIRA DINIZ
14	RENAN DOS SANTOS LEMES
17	DANILO RAMOS CHAVES
20	HINGRID REIS GUIMARÃES
21	TAILA FERNANDA GAMA VIEIRA
22	KAMILA HONOSTÓRIO RODRIGUES
23	AMANDA LETICIA SOUZA LIBERALESSO
24	SHEILIANA SANTOS JESUS
25	THAÍS TEIXEIRA SCHERER

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A prova objetiva será realizada no dia **28 de novembro de 2021, às 08 horas (horário de Brasília)**, na **Escola Estadual Couto Magalhães**, situado na Rua Laudelino



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS**

Domingos de Araújo, n 1.700, Setor Rodoviário, Campinópolis/MT, CEP 78630-000.

2.2. O portão da escola será aberta às 07h30min horas (horário de Brasília) e fechado às 8:00 horas (horário de Brasília), não sendo mais permitido o acesso do candidato ao local de aplicação da prova após o horário de fechamento.

2.3. A prova terá início às 8:00 horas e encerramento às 12:00 horas, no horário de Brasília, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

2.4. É permanentemente proibido adentrar no local de realização das provas portando celular.

2.5. O candidato deve comparecer ao local designado para realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição impresso e de documento de identidade original, máscara de proteção contra COVID-19, manter distanciamento dos demais candidatos, além de observar os demais protocolos sanitários de medidas de segurança para impedir a propagação do COVID-19.

2.6. Será proibida a entrada e a permanência nos locais sem máscara de proteção contra a COVID-19. O uso durante a prova será obrigatório. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde a sua entrada até a sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do teste seletivo, exceto para os casos previstos na Lei n.º 14.019, de 2020. O participante poderá levar mais de uma máscara para troca ao longo da aplicação da prova. As máscaras serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis infrações, respeitando a distância recomendada. O uso de máscara será obrigatório também para os aplicadores e acompanhantes de mães que estiverem amamentando. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante, de forma segura, nas lixeiras do local de provas. É obrigatória a higienização das mãos antes de entrar na sala de provas.

2.7. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE CAMPINÁPOLIS**

23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade).

2.8. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente.

2.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

2.9.1 Não serão permitidas, durante a realização das provas, comunicação entre candidatos, nem utilização de livro, anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta.

2.9.2. O candidato somente pode retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

2.9.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

2.9.4. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

2.9.5. Casos omissos e ou eventuais questões que surgirem no momento da realização da prova serão resolvidas pelos membros da equipe organizadora que estiverem presentes no local.

Campinópolis/MT, 11 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS EDUARDO DE MORAES E SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro